

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº216/2021 de 13 de outubro de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 220/2021.
De 13 de outubro de 2021.

SÚMULA: "Altera membro junto a Comissão de Controle do Frotas constante da Portaria n. 188, de 16 de setembro de 2021, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 51.466/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o membro constante da alínea 'b', do inciso I, do artigo 1º da Portaria n. 188, de 16 de setembro de 2021, relativo a Comissão de Controle do Frotas do Município de Fazenda Rio Grande, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 1º (...).

I - Secretaria Municipal de Administração:

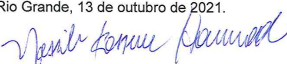
(...).

b) Divisão de Arrecadação: Felipe Wagner Correia Oliveira, matrícula n. 357.051;

(...).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de outubro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 221/2021.
De 13 de outubro de 2021.

SÚMULA: "Altera membro junto a Comissão Permanente de Credenciamento das Secretarias Municipais de Administração e de Planejamento e Finanças constante da Portaria n. 299, de 19 de dezembro de 2018, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 51.469/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o membro constante do inciso II, do artigo 2º da Portaria n. 299, de 19 de dezembro de 2018, relativo a Comissão Permanente de Credenciamento das Secretarias Municipais de Administração e de Planejamento e Finanças do Município de Fazenda Rio Grande, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 2º (...).

(...).

II - Felipe Wagner Correia Oliveira, matrícula n. 357.051 (membro);

(...).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de outubro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PORTARIA Nº 197/2021/SMA
DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Concede férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5733 de 02 de junho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados, nos anexos I, desta Portaria;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 outubro de 2021.


RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5733/2021


JULIO CESAR RIBAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 058/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PORTARIA 197/20121 – ANEXO I – PORTARIA – SMA					
PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
46844/2021	355886	ADRIANA DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	13/10/21 A 21/10/21	SMAS
31096/2021	350250	ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS	PROCURADOR DO MUNICIPIO	25/10/21 A 29/10/21	PGM
47208/2021	355186	ALLAN BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	02/10/21 A 31/10/21	SMDS
47029/2021	351588	ALTAIR DE JESUS DA LUZ	PSICÓLOGO	08/10/21 A 15/10/21	SMA
38853/2021	355595	ANA CLAUDIA ALEIKSEIVZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/10/21 A 22/10/21	PGM
46599/2021	350700	ANA PAULA STRUJAK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/10/21 A 08/10/21	SMT
47500/2021	222101	ANTONIO EURIDES SCHULTZ	GUARDIÃO	01/10/21 A 30/10/21	SMOP
17485/2020	103501	CARLA CRISTIANE PERES ANTONIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/10/21 A 06/11/21	SMU
46064/2021	355369	CINTHIA DE PAULA SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/10/21 A 08/10/21	SMG
46841/2021	350615	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/10/21 A 29/10/21	SMU
47420/2021	356335	ENZO SHIGERU ENDO	ANALISTA DE SISTEMAS	14/10/21 A 29/10/21	SMA
44937/2021	353767	ERICK SANTOS DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	04/10/21 A 02/11/21	SMAS
35405/2021	358337	EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P.	ASSESSOR TÉCNICO IV E COORDENADOR IV	04/10/21 A 02/11/21	SMA
42908/2021	351014	FABIANA MARIA FONTES	PROCURADOR DO MUNICIPIO	13/10/21 A 26/10/21	SMA
36069/2021	356993	FLAVIANO NOGUEIRA SIEDELISKE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/10/21 A 22/10/21	SMCT
47496/2021	349338	GUSTAVO GONÇALES QUADROS	ENGENHEIRO CIVIL	01/10/21 A 30/10/21	SMOP
41368/2021	353740	HERALDO DE MEDEIROS HARO JUNIOR	ESTOQUISTA REPOSITOR	04/10/21 A 02/11/21	SMA
47611/2021	350179	HERIVELTO EMILIO MONTOWSKI JUNIOR	ANALISTA DE SUPORTE	13/10/21 A 11/11/21	SMA
46064/2021	351627	JOÃO ADEMILSON VAZ	AGENTE DE TRÂNSITO	01/10/21 A 30/10/21	SMG
47531/2021	351415	JOAO FRANCISCO DE QUEIROZ	PEDREIRO	01/10/21 A 30/10/21	SMA
47527/2021	119301	JORGE JOEL BARTOLOMEU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/21 A 30/10/21	SMOP
47208/2021	355869	JUAREZ RODRIGUES DE CAMARGO	GUARDA MUNICIPAL	02/10/21 A 31/10/21	SMDS
48203/2021	351324	JUSTINA DE FATIMA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/21 A 30/10/21	SMG
47208/2021	355183	LUIZ FRANCELINO VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL	02/10/21 A 31/10/21	SMDS
47208/2021	355188	MARCELO LUIS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	02/10/21 A 31/10/21	SMDS
44941/2021	349314	MARCELO LUIZ MILANI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/10/21 A 30/10/21	SMAS
46337/2021	351571	MARCIO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/10/21 A 30/10/21	SMT
47291/2021	353318	MILTON MITSUO MISUGUCHI	CONTADOR	15/10/21 A 24/10/21	SMPF
46352/2021	123701	NANA MOMOI	VETERINÁRIO	18/10/21 A 16/11/21	SMDE
47643/2021	353847	PAULO ANTONIO ANGELO	SERVENTE	01/10/21 A 30/10/21	SMOP
47208/2021	355181	PAULO GERALDO ALVES	GUARDA MUNICIPAL	02/10/21 A 31/10/21	SMDS
46184/2021	350528	REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA BELO	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	13/10/21 A 27/10/21	SMH
47208/2021	269401	RUDINALVA MUNIZ NIZER	GUARDA MUNICIPAL	02/10/21 A 31/10/21	SMDS
42793/2021	353393	TAINÁ DIAS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/10/21 A 27/10/21	SMOP
46064/2021	351519	VANIL LOPES ROSA	AGENTE DE TRÂNSITO	01/10/21 A 30/10/21	SMG



PORTARIA Nº 198/2021/SMA
DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Concede Licença Prêmio aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5733 de 02 de Junho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no Anexo I, desta portaria;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5733/2021

JULIO CESAR RIBAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 058/2021



ANEXO I - PORTARIA 198/2021 – SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
47385/2021	352899	CASSIA CAMILA FORTES	PROFESSOR 40H	22/10/21 A 22/11/21 E 01/02/22 A 28/02/22	SME
51167/2021	352927	EDILSON GRUBER	MOTORISTA CATEGORIA "D"	01/04/22 A 30/04/22	SME
49472/2021	352885	ERENIS ORSO MACIEL	PROFESSOR 40H	22/10/21 A 21/12/21 E 01/02/22 A 28/02/22	SME
49271/2021	352121	LUCIANE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR 40H	22/10/21 A 21/12/21 E 01/08/22 A 31/08/22	SME
49272/2021	349179	MARIA ELIDA RIBEIRO DE CAMPOS KRUL	PROFESSOR 40H	22/10/21 A 21/12/21 E 01/02/22 A 28/02/22	SME
50448/2021	352469	PATRICIA DA SILVA COSTA	AGENTE DE TRÂNSITO	03/03/2022 A 01/04/2022	SMG
45351/2021	352285	TEREZINHA DE FATIMA ALVES	PROFESSOR 40H	27/09/21 A 26/12/21	SME



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº216/2021 de 13 de outubro de 2021

Página 3



PORTARIA Nº 199/2021/SMA
DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Cancela Licença Prêmio de servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5733 de 02 de Junho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Cancelar período de Licença Prêmio, dos servidores abaixo relacionados, conforme protocolos e datas discriminados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
45895/2021	201	ADRIANA AKIMI ELIBIO	PROFESSOR - 20H	01/08/21 À 30/08/21	SME
51167/2021	352927	EDILSON GRUBER	MOTORISTA CATEGORIA "D"	01/09/21 À 30/09/21	SME
45839/2021	212201 E 80401	GEONICE LUIZA MOREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR - 20H	21/11/21 À 20/12/21	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5733/2021

JULIO CESAR RIBAS NEIVA
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 058/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 200/2021/SMA
De 28 de Janeiro de 2021

SÚMULA: "Designa responsável pela Divisão de Frotas na Estrutura da Administração."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5733 de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de Fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art.1º Fica designado o servidor **Horivaldo Cândido de Oliveira**, matrícula nº 358.677, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Fazenda Rio Grande, como responsável pela Divisão de Frotas a partir de 08 de outubro de 2021;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2021;

Fazenda Rio Grande, 08 de Outubro de 2021.

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5733/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

08/10/21, 10:10

sisweb.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=26



S.M. DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 26 / 2021 - DIÁRIA
DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Defesa Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARNÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5487/2021 de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Defesa Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRANSITO PARA GUARDA MUNICIPAL no período de 13/10/2021 a 22/10/2021, conforme disposto no Processo Fly nº 52972/2021, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ADRIANO ALVES GODOI	025.104.960-42	GUARDA MUNICIPAL	355797	8 x 25%	R\$ 50,96	R\$ 101,92
ADRIANO HAHN DE ANDRADE	077.184.589-89	GUARDA MUNICIPAL	355190	8 x 25%	R\$ 50,96	R\$ 101,92
SIMONE FERNANDES TEOFILO MODOLO	053.507.259-71	GUARDA MUNICIPAL	351669	8 x 25%	R\$ 50,96	R\$ 101,92
REGINALDO ALMEIDA DE PAULA	876.092.909-04	GUARDA MUNICIPAL	355176	8 x 25%	R\$ 50,96	R\$ 101,92
MATEUS SOARES TRINDADE	051.801.149-69	GUARDA MUNICIPAL	355187	8 x 25%	R\$ 50,96	R\$ 101,92
LUIZ MARCELO DE PAULA ALMEIDA	036.875.309-30	GUARDA MUNICIPAL	355184	8 x 25%	R\$ 50,96	R\$ 101,92
JORGE APARECIDO CRISPIM	869.435.539-68	GUARDA MUNICIPAL	355178	8 x 25%	R\$ 50,96	R\$ 101,92
JOAO NIVALDO MENDES DE BASTOS JUNIOR	000.365.889-97	GUARDA MUNICIPAL	351680	8 x 25%	R\$ 50,96	R\$ 101,92
EDSON DE OLIVEIRA CHIMITT	045.215.949-06	GUARDA MUNICIPAL	355734	8 x 25%	R\$ 50,96	R\$ 101,92
CICERO ROGERIO DE LIMA	019.086.609-88	GUARDA MUNICIPAL	351688	8 x 25%	R\$ 50,96	R\$ 101,92
ANDERSON LUIS RODRIGUES	015.790.499-74	GUARDA MUNICIPAL	351691	8 x 25%	R\$ 50,96	R\$ 101,92
ALISSON ANDREI DE ANDRADE HIBNER	085.718.829-16	GUARDA MUNICIPAL	355865	8 x 25%	R\$ 50,96	R\$ 101,92
ALAN DIONE DA SILVA	072.956.999-37	GUARDA MUNICIPAL	355189	8 x 25%	R\$ 50,96	R\$ 101,92
ADRIANO MARTINS BERNARDO	062.515.559-70	GUARDA MUNICIPAL	355177	8 x 25%	R\$ 50,96	R\$ 101,92

sisweb.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=26

1/2

08/10/21, 10:10

sisweb.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=26

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de Outubro de 2021.

ROBSON CEZAR DA SILVA BARRETO
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 5487/2021

sisweb.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=26

2/2



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº216/2021 de 13 de outubro de 2021

Página 4



DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021 - SMAS

A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria 004/2021, de 27 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº161/2021, para avaliar e julgar as propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº002/2021 – SMAS de 31 de agosto de 2021, publicado em Diário Oficial Eletrônico nº186/2021 de 31 de agosto de 2021, realizando acolhimento e escolha de Organizações da Sociedade Civil interessadas em formalizar parceria nos moldes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e o Decreto Municipal 4.442/2017 e demais normativas aplicáveis, após análise das propostas concorrentes ao Termo de Colaboração para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Criança, adolescentes e adultos, bem como após observar todas as etapas de recursos e conta razões previstas no referido Edital, vem apresentar e divulgar o **RESULTADO PARCIAL** do Chamamento Público em tela, listando as Organizações da Sociedade Civil aptas e celebrar o Termo de Colaboração, conforme segue:

1) CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral.

Parecer: Atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 do referido Edital de Chamamento Público nº002/2021 – SMAS

Pontuação: 100

2) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola XVII de Janeiro.

Parecer: Atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 do referido Edital de Chamamento Público nº002/2021 – SMAS

Pontuação: 100

Para legitimidade do ato, Publica-se o presente no órgão Oficial do Município.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Fabiana Palinger Andrezevecz
Fabiana Palinger Andrezevecz
Matrícula 350624

Márcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski
Márcia Rejane Carvalho
de Freitas Tiski
Matrícula 355370

Josilane Cristina dos Anjos
Josilane Cristina dos Anjos
Matrícula 353269

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7640/ 3608-7640



Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

TABELA 1

Critérios de Julgamento (item)	Descrição do julgamento	Pontuação máxima
(A) Informações sobre: 1-ações a serem executadas; 2-metas a serem atingidas; 3-indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos.	- Grau pleno de atendimento por item (1,0 ponto) - Grau satisfatório de atendimento por item (0,5 a 0,9 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório por item (0,0)	3,0
(B) Adequação da proposta ao Termo da Referência.	- Grau pleno de adequação (3,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (1,5 a 2,9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	3,0
(C) Descrição da realidade (diagnóstico) e o nexos entre essa realidade e as atividades Propostas.	-Grau pleno da descrição (1,0 ponto) -Grau satisfatório da descrição (0,5 a 0,9 ponto) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0



(D) Adequação da proposta ao plano de aplicação		
1 - O plano de aplicação está devidamente detalhado especificando o que de fato pretende ser adquirido	- Grau pleno de atendimento por item (1,0 ponto) - Grau satisfatório de atendimento por item (0,5 a 0,9 ponto)	2,0
2 - Os valores estabelecidos para cada item/folha de pagamento previsto no plano de aplicação estão de acordo com os preços praticados no mercado/teto salarial dos servidores municipais.	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(E) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos Previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.	- Grau pleno de atendimento (1,0 ponto) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5 a 0,9 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Fabiana P. Andrezevecz
Fabiana Palinger Andrezevecz
Matrícula 350624

Márcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski
Márcia Rejane Carvalho
de Freitas Tiski
Matrícula 355370

Josilane Cristina dos Anjos
Josilane Cristina dos Anjos
Matrícula 353269



Seleção da Organização da Sociedade Civil - APAE

SIM	NÃO	Checklist documentos mínimos para formalização da parceria -Chamamento Público 2020
☒	☐	Possui Anexo II – Declaração de ciência e concordância
☒	☐	Possui Anexo III – Plano de Trabalho e Aplicação
☒	☐	Possui Anexo IV – Declaração de composição de quadro de Dirigentes
☒	☐	Possui Anexo V – Declaração de conta-corrente
☒	☐	Possui Anexo VI – Declaração de comprovação de endereço
☒	☐	Possui Anexo VII – Declaração de não contratação de servidor
☒	☐	Possui Anexo VIII – Declaração de não remuneração da Diretoria da Instituição
☒	☐	Possui Anexo IX – Declaração de capacidade técnica e operacional
☒	☐	Possui Proposta em versão digital
☒	☐	Possui cópia da inscrição da OSC no CMAS
☒	☐	Possui declaração do CNEAS
☒	☐	Possui Cópia do Estatuto registrado e suas alterações e Ata de eleição do quadro Dirigente atual
☒	☐	Possui Comprovante de Inscrição CNPJ
☒	☐	Possui Relação nominal atualizada dos Dirigentes da OSC
☒	☐	Possui Comprovante de experiência prévia
☒	☐	Possui Instrumentos de parceria firmado
☒	☐	Possui Relatórios de atividades
☒	☐	Possui Publicações, pesquisas e outras formas de produção realizadas pela OSC
☒	☐	Possui Currículos profissionais de integrantes da OSC
☒	☐	Possui Declaração de experiência prévia
☒	☐	Possui Certidão Liberatória do concedente válida
☒	☐	Possui Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS
☒	☐	Possui Certidão Negativa de Débitos trabalhista válida
☒	☐	Possui Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Estadual
☒	☐	Possui Certidão expedida pelo Tribunal de Contas válida
☒	☐	Possui Certidão de débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida ativa da União válida

Os documentos estão de acordo com a legislação vigente Lei 13.019/2014 e suas alterações, Lei13.204/2015) Decreto Municipal 4442/2017.

☒ Sim

☐ Não

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.

Fabiana P. Andrezevecz
Fabiana Palinger
Andrezevecz
Matrícula 350624

Márcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski
Márcia Rejane Carvalho de
Freitas Tiski
Matrícula 355370

Josilane Cristina dos Anjos
Josilane Cristina dos Anjos
Matrícula 353269

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: 3608-7640



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº216/2021 de 13 de outubro de 2021

Página 5



Organização da Sociedade Civil Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI

TABELA 1

Critérios de Julgamento (item)	Descrição do julgamento	Pontuação máxima
(A) Informações sobre: 1-ações a serem executadas; 2-metas a serem atingidas; 3-indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos.	- Grau pleno de atendimento por item (1,0 ponto) - Grau satisfatório de atendimento por item (0,5 a 0,9 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório por item (0,0)	3,0
(B) Adequação da proposta ao Termo da Referência.	- Grau pleno de adequação (3,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (1,5 a 2,9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	3,0
(C) Descrição da realidade (diagnóstico) e o nexo entre essa realidade e as atividades Propostas.	-Grau pleno da descrição (1,0 ponto) -Grau satisfatório da descrição (0,5 a 0,9 ponto) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0



Seleção da Organização da Sociedade Civil - CADI

SIM	NÃO	Checklist documentos mínimos para formalização da parceria - Chamamento Público 2020
☒	☐	Possui Anexo II – Declaração de ciência e concordância
☒	☐	Possui Anexo III – Plano de Trabalho e Aplicação
☒	☐	Possui Anexo IV – Declaração de composição de quadro de Dirigentes
☒	☐	Possui Anexo V – Declaração de conta-corrente
☒	☐	Possui Anexo VI – Declaração de comprovação de endereço
☒	☐	Possui Anexo VII – Declaração de não contratação de servidor
☒	☐	Possui Anexo VIII – Declaração de não remuneração da Diretoria da instituição
☒	☐	Possui Anexo IX – Declaração de capacidade técnica e operacional
☒	☐	Possui Proposta em versão digital
☒	☐	Possui cópia da inscrição da OSC no CNAS
☒	☐	Possui declaração do CNEAS
☒	☐	Possui Cópia do Estatuto registrado e suas alterações e Ata de eleição do quadro Dirigente atual
☒	☐	Possui Comprovante de inscrição CNPJ
☒	☐	Possui Relação nominal atualizada dos Dirigentes da OSC
☒	☐	Possui Comprovante de experiência prévia
☒	☐	Possui Instrumentos de parceria firmado
☒	☐	Possui Relatórios de atividades
☒	☐	Possui Publicações, pesquisas e outras formas de produção realizadas pela OSC
☒	☐	Possui Currículos profissionais de integrantes da OSC
☒	☐	Possui Declaração de experiência prévia
☒	☐	Possui Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Estadual
☒	☐	Possui Certidão Liberatória do concedente válida
☒	☐	Possui Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS
☒	☐	Possui Certidão Negativa de Débitos trabalhista válida
☒	☐	Possui Certidão expedida pelo Tribunal de Contas válida
☒	☐	Possui Certidão de débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida ativa da União válida

Os documentos estão de acordo com a legislação vigente Lei 13.019/2014 e suas alterações, Lei13.204/2015) Decreto Municipal 4442/2017.

☒ Sim ☐ Não

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.

Comissão de Seleção

Fabiana P. Andreczev
Fabiana Pallinger
Andreczev
Matrícula 350624

Josilane Cristina dos Anjos
Jusilane Cristina dos Anjos
Matrícula 353269

Márcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski
Márcia Rejane Carvalho de
Freitas Tiski
Matrícula 355370

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 Pionários - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: 3608-7640



(D) Adequação da proposta ao plano de aplicação		
1 - O plano de aplicação está devidamente detalhado especificando o que de fato pretende ser adquirido	-Grau pleno de atendimento por item (1,0 ponto) - Grau satisfatório de atendimento por item (0,5 a 0,9 ponto)	2,0
2 - Os valores estabelecidos para cada item/folha de pagamento previsto no plano de aplicação estão de acordo com os preços praticados no mercado/teto salarial dos servidores municipais.	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(E) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos Previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.	- Grau pleno de atendimento (1,0 ponto) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5 a 0,9 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Fabiana P. Andreczev
Fabiana Pallinger Andreczev
Matrícula 350624

Márcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski
Márcia Rejane Carvalho
de Freitas Tiski
Matrícula 355370

Josilane Cristina dos Anjos
Jusilane Cristina dos Anjos
Matrícula 353269



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece orientações para a retomada das atividades escolares de maneira remota ou híbrida/escalonado no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande-PR para a conclusão do ano letivo de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 5801/2021 13 de julho de 2021.

Considerando o Decreto 5951/2021, que autoriza as determinações e regulamentos relativos aos servidores municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID – 19), conforme especifica.

Considerando o Decreto 6012/2021 que: Estabelece o retorno das atividades presenciais nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino no Município de Fazenda Rio Grande,

Considerando a Resolução SESA nº 860/2021, que altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID – 19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado da Paraná.

Considerando a decisão do Comitê de Volta às aulas em reunião no dia 23/09/2021.

Considerando a decisão do Fórum Municipal de Educação em reunião no dia 23/09/2021.

Considerando a decisão do Conselho Municipal de Educação em reunião no dia 23/09/2021.

Considerando a Nota Orientativa nº 07/2020 que: estabelece medidas de prevenção de COVID-19 para a aplicação em serviços de alimentação;

Considerando a Nota Orientativa 01/2021 que: Estabelece medidas para prevenção da disseminação de variantes de Sars-Cov-2

Considerando a Nota Orientativa nº 03/2021 que: Orienta a identificação e controle de casos de COVID-19 em Instituições de Ensino no Estado do Paraná;

Considerando a A LEI ORDINÁRIA Nº 20189, DE 28 DE ABRIL DE 2020 que: Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara pela população nos espaços abertos ao público ou de uso coletivo.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº216/2021 de 13 de outubro de 2021

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a LEI Nº 14.019, DE 2 DE JULHO DE 2020 Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos;

Considerando a Nota Orientativa nº 22/2020 que: orienta a confecção de máscaras de tecido de confecção caseira para população em geral.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a organização das instituições que constituem a Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande, com vistas ao retorno das aulas de maneira híbrida/escalonada, em conformidade com o disposto na presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO I DO RETORNO

Art. 2º Em cumprimento ao Calendário Escolar, as atividades escolares presenciais terão início em 18 de outubro de 2021, por meio de atividades presenciais.

Art. 3º Entre 27 de Setembro e 13 de Outubro, concomitantemente ao desenvolvimento das atividades remotas, será realizado o levantamento e preenchimento da Declaração de Compromisso e Responsabilidade junto aos pais e/ou responsáveis legais, pela opção do ensino de forma híbrida ou remota.

Parágrafo único: Os pais e/ou responsáveis legais devem entregar a Declaração de Compromisso e Responsabilidade, possibilitando a organização das instituições.

Art. 4º As aulas presenciais nas Instituições de Ensino ficam condicionadas à:

I. Organização das turmas, com base nas informações contidas na Declaração de Compromisso e Responsabilidade assinada pelos pais e/ou responsáveis legais;

II. Execução do Plano de Ação para Retorno às Aulas Presenciais e Atividades Extras Curriculares do Município de Fazenda Rio Grande.

§ 1º As instituições de ensino deverão proceder com as ações descritas nos incisos I e II deste artigo até o dia 13 de outubro de 2021.

§ 2º Os pais e/ou responsáveis pelos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino deverão ser informados sobre a data de retorno às atividades de forma

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

híbrida/escalonada, considerando a divisão das turmas e organização de cada instituição de ensino.

Art. 5º As aulas presenciais nas instituições de ensino, terão início no dia 18 de Outubro de 2021, para todas as turmas:

- I. Sala de Recursos Multifuncional;
- II. Sala de Apoio a Aprendizagem;
- III. Classe Especial;
- IV. Turmas de 1º ao 5º ano;
- V. Turmas da Educação Infantil 4 e 5 anos;
- VI. Educação de Jovens e Adultos;
- VII. CMAEE.

Parágrafo Único: Excetuando-se as turmas do Infantil 4 e 5 anos da E. M Generoso Salustiano Barbosa.

Art. 6º As aulas presenciais nos Centros Municipais de Educação Infantil permanecem suspensas.

Art. 7º O retorno das atividades de forma híbrida/escalonada está vinculado ao cumprimento integral do disposto nesta Instrução Normativa, podendo ser suspenso ou reorganizado a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.

Art. 8º As instituições de ensino deverão permanecer com atendimento ao público de segunda-feira a sexta-feira, conforme horário de funcionamento de cada Instituição de Ensino.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO REMOTO OU HÍBRIDO

Art. 9º Considera-se ensino remoto as aulas não presenciais planejadas e elaboradas pelo professor aos alunos matriculados regularmente na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande, nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, sendo realizadas por meio de materiais impressos, retirados e devolvidos nas instituições de ensino, conforme organização própria.

Parágrafo único: O ensino remoto será considerado para os alunos pertencentes ao grupo de risco e para aqueles cujos pais e/ou responsáveis optarem pela modalidade não presencial.

Art. 10 Considera-se ensino híbrido/escalonado a alternância entre atividades remotas e presencias, sendo que neste sistema os alunos frequentarão a instituição de ensino presencialmente por 15 dias e nos 15 dias posteriores desenvolverão

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

atividades em casa, conforme planejamento e orientações do professor na semana em que estiver presencialmente.

§ 1º Para o atendimento aos alunos no modelo híbrido/escalonado, quando houver necessidade, as turmas serão divididas em dois grupos ou mais, para que haja revezamento entre o grupo que frequenta a instituição de ensino presencialmente e o que realiza atividades em casa.

§ 2º No caso de turmas em que mais de 50% dos pais e/ou responsáveis optarem pelo ensino remoto, não haverá necessidade de escalonamento, sendo que os alunos cujas famílias optarem pelo ensino presencial/híbrido poderão frequentar a instituição de ensino sem necessidade de alternância.

Art. 11 O retorno às atividades de forma híbrida/escalonado será facultativo aos alunos, sendo que, os pais e/ou responsáveis legais que optarem pelo ensino remoto, deverão estar cientes que estas atividades terão caráter obrigatório.

§ 1º Todas as Instituições de Ensino deverão ofertar atividades presenciais e não presenciais aos alunos.

§ 2º As Instituições de Ensino deverão garantir no ensino remoto atividades que contemplem os mesmos Componentes Curriculares e Saberes e Conhecimentos propostos no ensino presencial.

§ 3º A devolutiva das atividades remotas será instrumento para cômputo de frequência para os alunos que estiverem em ensino remoto.

§ 4º Cabe aos pais e/ou responsáveis legais retirar as atividades, conforme organização da Instituição de Ensino.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 12 A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para Covid-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

Art. 13 Deverá ser assegurado a todos os alunos e profissionais em exercício nas Instituições de Ensino:

I. Condições para o cumprimento dos protocolos de saúde necessários para a presença nos ambientes educacionais;

II. Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPIs.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14 As Instituições de Ensino podem ser fechadas, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e regional, e respeitando as decisões das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

Art. 15 Cada Instituição de Ensino deve realimentar o seu Plano de Ação da Covid-19 para Atividades Escolares, atualizando dados sobre condições clínicas e contato de alunos, professores, servidores, pais e/ou responsáveis legais, bem como efetivando ações de prevenção e combate à disseminação da Covid-19, por meio das medidas sanitárias nele elencadas, visando no mínimo:

I. Não permitir o retorno de alunos e profissionais com condições clínicas de risco, salvo autorização médica;

II. Aferir a temperatura dos alunos, profissionais, pais e/ou responsáveis legais que adentrarem à Instituição de Ensino;

III. Uso obrigatório e constante de máscaras por alunos, professores, servidores e outras pessoas que eventualmente acessem o espaço físico da Instituição de Ensino;

IV. Manter especial atenção na etiqueta respiratória e higienização na entrega de materiais, equipamentos de proteção individual, entre outros;

V. Proibir o uso de dispensadores de água em bebedouros que exijam aproximação da boca, ficando permitido apenas para abastecimento de copos ou garrafas de uso individual, sem que os mesmos encostem nas saídas de água dos bebedouros ou dispensadores;

VI. Realizar escalonamento de entrada e saída de turmas;

VII. Manter no mínimo 1 (um metro) de distanciamento entre alunos, com delimitação e marcação dos espaços e carteiras;

VIII. Priorizar atividades em espaços abertos, respeitando os protocolos sanitários, como também manter os ambientes arejados, evitando o uso de ventiladores e ar-condicionado;

IX. Realizar as aulas de Educação Física, preferencialmente em espaço aberto, respeitando o distanciamento entre os alunos, bem como a higienização de materiais antes da utilização;

X. Orientar a lavagem e higienização das mãos frequentemente;

XI. Realizar a limpeza/desinfecção dos espaços regularmente;

XII. Permitir a entrada de fornecedores e insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada e saída, e intervalo dos

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº216/2021 de 13 de outubro de 2021

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

alunos, exigindo uso de máscaras, higienização das mãos e verificação da temperatura;

XIII. Adotar estratégias para identificação precoce de alunos e professores e demais servidores classificados como casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes;

XIV. Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1°C, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.

XV. Prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de Covid-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo alunos que apresentem quadro febril durante este período, observando-se:

a. Deve ser escolhido um local com baixa circulação de pessoas, próximo a sanitários e com possibilidade de assegurar o distanciamento físico necessário. Também deve haver janelas para ventilação e troca de ar.

b. A área a que se refere este inciso não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito.

c. A temperatura corporal do estudante deve ser monitorada e registrada nos próximos 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, após a primeira aferição.

d. Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino deve ser registrada em agenda ou livro de ocorrências e repassada aos familiares.

XVI. Locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas devem manter cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida, que assegure o distanciamento físico de 1 (um metro) entre elas.

XVII. Devem ser disponibilizados cartazes com orientações das medidas para o controle e prevenção da Covid-19 em diferentes pontos da Instituição de Ensino.

XVIII. Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento do fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível.

XIX. Locais onde exista possibilidade de formação de filas devem ser demarcados de forma visual, por meio de sinalizações no piso, fitas, entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1 (um metro) para o afastamento entre as pessoas.

XX. As refeições podem ser realizadas nas salas de aulas sempre que necessário para garantir o distanciamento físico entre os estudantes e evitar a aglomeração nos

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

refeitórios. Na Educação Infantil esta prática deve ser especialmente monitorada por servidores ou professores.

XXI. A organização das refeições escolares deve respeitar o distanciamento de 1 (um metro) entre os alunos, de forma que pode haver a readequação da disposição dos mobiliários, como cadeiras e mesas, e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário.

XXII. Manter cartazes na entrada da unidade educativa, com informações objetivas das medidas de prevenção a serem adotadas no local, utilizando linguagem acessível às famílias e aos alunos, com imagens e outras formas de comunicação para além da escrita.

XXIII. Cumprir outras medidas elencadas no Plano de Ação da Covid-19 para atividades escolares da instituição e na Resolução SESA nº 860/2021.

CAPÍTULO IV DO GRUPO DE RISCO E DO TELETRABALHO

Art. 16 São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19, aqueles descritos no artigo 4º do decreto 5951/2021.

§1º O teletrabalho será determinado pela divisão de medicina do trabalho, quando for necessário.

§2º Excepcionalmente as Instituições, E.M São Francisco de Assis, E.M Santa Maria, E.M Santa Fé, que permanecem apenas com as atividades não presenciais, será autorizado o teletrabalho aos servidores por motivo de força maior, conforme organização da Equipe diretiva.

I. Para os CMEI's que estiverem em reforma fica autorizado o teletrabalho conforme organização da Equipe Diretiva, mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

CAPÍTULO V DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 17 Os veículos do transporte escolar deverão seguir o disposto no Plano de Ação para ao Retorno das Aulas Presenciais e Atividades Extracurriculares do Município de Fazenda Rio Grande e da Resolução SESA nº860/2021.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 As Instituições de Ensino deverão contabilizar frequência diária e acesso de todos os alunos matriculados, que retornarem para as atividades híbridas/escalonadas e dos que permanecerem em ensino remoto, intensificando as ações de busca ativa para evitar evasão escolar.

Art. 19 As disposições desta Instrução Normativa não isentam o cumprimento de outras medidas sanitárias emanadas das autoridades competentes, bem como da constante realimentação e efetivação do Plano de Ação para Atividades Escolares da Instituição de Ensino.

Art. 20 O Plano de Ação para Atividades Escolares da Instituição de Ensino deve ser adequado às especificidades físicas e do público atendido.

Art. 21 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Fazenda Rio Grande, 08 de Outubro de 2021.

Cesar Roberto Javarez de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 5801/2021

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDOS NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA - COVID-19 PARA O POSSÍVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.

Eu, _____, portador do
CPF número: _____ responsável pelo estudante
_____, matriculado no
_____, ano, turma _____, da instituição de Ensino

DECLARO que: _____

Estou ciente da possibilidade de retorno das aulas presenciais de forma híbrida e escalonada o qual deixo registrado o posicionamento.

() Concordo com o retorno de meu filho às aulas presenciais.

() Não concordo com o retorno de meu filho às aulas presenciais, para o qual solicito a continuidade do atendimento remoto.

Por ter concordado com o retorno do meu filho às aulas presenciais declaro estar ciente de que:

1. O retorno das aulas será de forma escalonada, e que terei que respeitar os dias e horários estabelecidos pela escola, para frequência presencial no ambiente escolar.

2. Estou ciente que deverão ser cumpridos os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19.

3. Estou ciente que para encaminhar meu filho à escola, este não poderá estar apresentando nenhum dos sintomas que sejam sugestivos da Covid-19 tais como febre, tosse, coriza ou ter tido contato direto com pessoas que tiveram o diagnóstico de infecção pelo Covid -19, nos últimos 14 (quatorze) dias.

4. Estou ciente que no artigo 1º da lei 14.019/2020 determina o uso obrigatório de máscaras de proteção individual em todos os locais públicos ou privados com acesso ao público.

5. Estou ciente que segundo a lei 14.019, de 02 de julho de 2020. Art. 3º inciso 7: A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, com Deficiência Intelectual, com Deficiências Sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial.

6. Estou ciente que mesmo sendo amparado pela lei em relação ao uso da máscara, pensando na proteção do meu filho (a) e nos demais alunos e profissionais da escola devo incentivar.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 216/2021 de 13 de outubro de 2021

Página 8

7. Estou ciente que entrarei em contato com a escola caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.

8. Estou ciente que atenderei imediatamente o chamado da escola, caso meu filho apresente qualquer sintoma de Covid-19, no período em que estiver no espaço escolar.

9. Estou ciente que o estudante, necessita realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com a água e sabão e por uso do álcool e gel, bem como **RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS.**

10. Estou ciente que o estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.

11. Estou ciente que a manutenção das aulas presenciais, está condicionada as condições de segurança de saúde, podendo ser suspensas de acordo com legislações emanadas do Estado e dos Municípios.

12. Estou ciente da necessidade de cumprimento do isolamento de alunos e funcionários em caso de contaminação pelo Covid- 19, o que poderá ocasionar suspensão temporária das aulas presenciais.

13. O estudante o qual sou responsável, utiliza o transporte escolar municipal ou transporte particular para o deslocamento a instituição de ensino:

() Utiliza transporte escolar municipal; Nome da linha _____

() Utiliza transporte escolar particular;

() Utiliza de outros meios de locomoção para chegar até a escola: Ex: bicicleta, a pé etc.

Data: ____/____/____.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**AVISO DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E
PROPAGANDA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria nº 115/2021 de 22 de junho de 2021, torna público que realizará **SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA** – Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 – PROTOCOLO Nº 13.208/2021. Objeto: “contratação de empresa especializada na prestação de serviços publicitários”. Sorteio: às 09h30min do dia 25 de Outubro de 2021, no departamento de licitações situado a Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 14 de Outubro de 2021, no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/concorrenca/concorrencia-2021> e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Outubro de 2021.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 01/2021**, a qual tem como objeto a “Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha (lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (lote 02) – Bairro Gralha Azul”, e **ADJUDICA** o objeto em favor da licitante **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.078.090/0001-21, vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 1.963.883,68 (um milhão e novecentos e sessenta e três mil e oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) e o lote 02 de R\$ 2.693.637,31 (dois milhões e seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 721/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de outubro de 2021.

NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 61/2021
PROTOCOLO: 53003/2021

OBJETO: Dispensa Emergencial de licitação com propósito de contratar empresa para realização de serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade para acolhimento institucional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA
CNPJ: 36.488.133/0001-04
VALOR: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

AUTORIZAÇÃO: 08/10/2021

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 216/2021 de 13 de outubro de 2021

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 61/2021, que tem como objeto contratação de empresa para realização de serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade para acolhimento institucional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da proponente: **ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA - CNPJ: 36.488.133/0001-04**, no valor total de **R\$: 21.600,00** (Vinte e um mil e seiscentos reais), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 722/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 53003/2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2021
PROTOCOLO 36007/2021
Processo Administrativo nº. 175/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas e Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 14/10/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Outubro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2021
PROTOCOLO 48188/2021
Processo Administrativo nº. 170/2021

OBJETO: "Registro de Preço para aquisição de Kit Material escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, para atender a Secretária Municipal de Educação".

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 14/10/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de outubro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021
Processo Administrativo nº 184/2021 / Protocolo nº 33416/2021
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 05 de Novembro de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 15 de Outubro de 2021, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Outubro de 2021.

Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021

Mauro Antonio Pedroso
Presidente CPL